



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 095/2014

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Políticas Públicas e Gestão Governamental, modalidade a distância

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.023734/2013-09,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Políticas Públicas e Gestão Governamental, modalidade a distância** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução à Educação a distância e à plataforma Moodle	20			20
Estado, Sociedade e Políticas Públicas	30			30
Economia e Desenvolvimento	40			40
Políticas Públicas – Teoria e Prática	30			
Infraestrutura para o Desenvolvimento	40			40
Desigualdade e Políticas Sociais	40			40
Transformações Mundiais e Relações Internacionais: Tendências	30			30
Participação e Desempenho das Instituições Políticas: Partidos, Eleições e Representação	30			30
Seminários de Metodologia de Pesquisa	20			20
Análise e Elaboração de Projetos	20			20
Tópicos Especiais em Gestão Governamental	30			30
Comunicação Social e Marketing Público	30			30
Trabalho final de curso	60			60
			TOTAL	420h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 18 semestres
- b) máxima: 24 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º- Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

** * * *

Sala de Reuniões, 26 de fevereiro de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor